Ano **2010**, Edição n.º **2244** - Crato (CE), Quarta-feira 27 de Outubro de 2010.

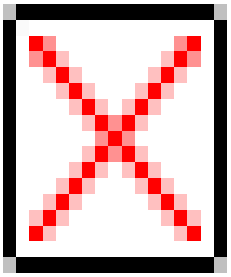

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2010**, Edição n.º **2244** - Crato (CE), Quarta-feira 27 de Outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 2610001/2010.
CRATO/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2010.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos irregulares praticados por servidor no serviço público, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício Nº 2007/2010 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Crato e Termo de Recebimento de Fardamento e Compromisso, versando sobre possíveis condutas indisciplinares praticadas pelo servidor municipal FRANCISCO IVANILDO DE SOUSA, na função de Gari, tratar-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se das seguintes condutas: desobediência e descumprimento dos deveres funcionais, conforme descreve(m) documento(s) anexo(a)s.
CONSIDERANDO que tal atitude constitui, em tese, falta disciplinar punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2901001/2010, de 29 de janeiro de 2010, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Instituir o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, e prorrogável por mais trinta dias, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelo servidor público municipal, FRANCISCO IVANILDO DE SOUSA, investido na função de Gari nesta municipalidade, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura deste Município.
Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de outubro de 2010.
SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito do Crato/CE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2610002/2010.
CRATO/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2010.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos irregulares praticados por servidor no serviço público, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício Nº 2007/2010 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Crato e Termo de Recebimento de Fardamento e Compromisso, versando sobre possíveis condutas indisciplinares praticadas pela servidora municipal ANTÔNIA ANTONIÊTA AGOSTINHO DA SILVA, na função de Gari, tratar-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se das seguintes condutas: desobediência e descumprimento dos deveres funcionais, conforme descreve(m) documento(s) anexo(a)s.
CONSIDERANDO que tal atitude constitui, em tese, falta disciplinar punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2901001/2010, de 29 de janeiro de 2010, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, e prorrogável por mais trinta dias, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pela servidora pública municipal, ANTÔNIA ANTONIÊTA AGOSTINHO DA SILVA, investida na função de Gari nesta municipalidade, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura deste Município.
Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de outubro de 2010.
SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito do Crato/CE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 2610003/2010.
CRATO/CE, 26 DE OUTUBRO DE 2010.
O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII do art. 64, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Crato,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, economicidade e eficiência, e a responsabilidade que toda Administração Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos irregulares praticados por servidor no serviço público, que chegam ao seu conhecimento, através de Processo Administrativo, dispensando, assim, a Sindicância, garantindo a devida justiça.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício Nº 2007/2010 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura de Crato e Termo de Recebimento de Fardamento e Compromisso, versando sobre possíveis condutas indisciplinares praticadas pelo servidor municipal FERNANDO BARBOSA, na função de Gari, tratar-se de infrações cometidas em prejuízo ao exercício da função.
CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, trata-se das seguintes condutas: recusa-se a assinar o livro de ponto, descumprindo regra determinada pelo Núcleo de Limpeza Pública deste Município, dificultando o registro das horas trabalhadas, conforme descreve documento anexo.
CONSIDERANDO que tal atitude constitui, em tese, falta disciplinar punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Crato.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2901001/2010, de 29 de janeiro de 2010, que nomeia os membros da Comissão Permanente para instaurar PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Instituir o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos da comissão mencionada, e prorrogável por mais trinta dias, a contar da data do recebimento desta Portaria pela comissão processante, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas pelo servidor público municipal, FERNANDO BARBOSA, investido na função de Gari nesta municipalidade, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude deste Município.
Artigo 2º - Durante o período dos trabalhos da Comissão, os quais deverão ser respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa em favor do servidor processado, a comissão remeterá os autos, juntamente com relatório conclusivo de suas atividades à autoridade competente, conforme for o caso.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de outubro de 2010.
SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
Prefeito do Crato/CE.